

1. LAVRATURA

TN/CSB/0044/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 15/07/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Tabuleiro do Norte

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0007/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0006/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- a) O floco-decantador apresenta vazamento na parede e no registro;
- b) A escada de acesso ao floco-decantador é móvel e inadequada;
- c) Os filtros da ETA apresentam vazamento nos registros das descargas;
- d) Os reagentes químicos estão fora do prazo de validade;
- e) As caixas de passagens no interior da ETA não têm grade ou tampa de proteção;
- f) As elevatórias EEAB-01, EEAT-01, EEAT-03 e EELF-01 não estão identificadas. Ademais, ao verificar o RECOP e o croqui foi constatado que a EEAT-02 não está identificada corretamente, a mesma está como EE-01;
- h) As iluminárias das EEAT-02 e EEAT-03 estão sem lâmpadas;
- i) A cerca de proteção do Booster-02 está danificada;
- j) As áreas dos REL-03 e REL-04 estão cobertas por vegetação;
- k) Os reservatórios RAP-01, RAP-02, REL-01, REL-02, REL-03, REL-04, RSE-01, RSE-02 e REN-01 não têm identificação; nos REL-01, RAP-01, RSE-01 e RSE-02 a pintura está deteriorada; o REN-01 não está pintado; nos RAP-02, RSE-01 e RSE-02 há fissuras nas lajes e paredes;
- l) Nos reservatórios RAP-02, RSE-01, e RSE-02, a entrada inadequada da tubulação impossibilita o fechamento do acesso à inspeção. O REN-01 não tem tampa, cuja abertura encontra-se no interior da casa de bomba;
- m) Falta macromedição na rede de distribuição;
- n) Na rede de distribuição de Tabuleiro do Norte foram inspecionados 5 (cinco) registros de descargas. Destes, 1 (um) está encoberto por areia e vegetação;
- o) A rede coletora de esgoto não possui cadastro técnico atualizado;
- p) Falta controle operacional na rede coletora de esgoto e na ETE;
- q) Existem ruas cobertas pelo sistema de esgotamento sanitário nas quais há imóveis sem interligação;
- r) Há ligações indevidas de águas pluviais na rede de esgoto;
- s) A EEE-01 não está identificada;
- t) A alça do cesto do poço de sucção está quebrada, proporcionando o acúmulo de sólidos;
- u) Não existem manuais de operação e manutenção da ETE;
- v) A tubulação de entrada do esgoto bruto na ETE apresenta furos e o poço de chegada está sem tampa;
- w) Um dos poços de saída da ETE está sem tampa e com estrutura danificada e o outro está com tampa danificada;
- x) Há presença de sobrenadantes ETE, placa de taludes com erosão, guias danificadas e canaletas de drenagem obstruídas;
- y) Ausência de tampa ou grade de proteção nas caixas das ventosas próxima a EEAT-02, Booster-02 e RAP-01.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias